



Número: **0000150-56.2025.2.00.0801**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AC**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre**

Última distribuição : **24/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CGJAC - Coordenadoria de Atividades da Área Extrajudicial (CORRIGENTE)			
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (CORRIGENTE)			
TJAC - 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Branco (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7058051	23/12/2025 14:23	Relatório Correição Extrajudicial - 2º Tabelionato de Notas de Rio Branco	Relatório de Correição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Nonato Maia

Juiz Auxiliar: Anastácio Menezes



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC
Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DA COSTA MAIA - 23/12/2025 14:23:55
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25122314235474300000006635651>
Número do documento: 25122314235474300000006635651



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

**UNIDADE EXTRAJUDICIAL: 2º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE RIO BRANCO**

Delegatário: Luciano Haddad Monteiro de Castro

Período de Correição: 28 de novembro e 02 e 03 de dezembro de 2025.

Modalidade: Presencial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

APRESENTAÇÃO:

Com esteio na Portaria COGER nº 02/2025, com alteração pela Portaria COGER nº 16/2025, em cumprimento às disposições previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 221/2010, realizou-se Correição Extrajudicial Ordinária no 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca De Rio Branco nos dias 28.11, 02 e 03.12.2025

O 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco, cadastrado no sistema Justiça Aberta sob o CNS 15.284-3, encontra-se **delegado**, razão pela qual o Poder Judiciário do Estado do Acre, por meio da Portaria PRESI nº 4.864/2024, designou o Sr. Luciano Haddad Monteiro de Castro para responder pelo expediente.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos correccionais foram desenvolvidos pela Coordenadoria de Atividades da Área Extrajudicial, composta por Annete Nágila da Silveira Vale, Jovanny do Nascimento Fogaça (Coordenador), Joelma Maria Santos Catão, Kendra Souza Cavalcante, Francisco da Silva Lima.

Objetivando a publicidade das atividades correccionais, a Corregedoria-Geral da Justiça cientificou os Juízes Corregedores Permanentes dos Serviços de Notas e de Registro, os Delegatários e Interinos das Serventias Extrajudiciais, o Presidente da OAB/AC e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Acre.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Visando à efetiva fiscalização dos atos praticados e à averiguação da organização e da técnica dos serviços, examinaram-se os livros, autos e papéis da Serventia, verificando-se o cumprimento das determinações legais e a regularidade dos procedimentos adotados no serviço de registro e de notas.

Analizados, ainda, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante observação do tempo de espera e da adequação dos serviços.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, foi inspecionada a sistemática e a utilização do selo digital e os aplicativos cartorários utilizados na Serventia.

No tocante às instalações prediais e à estrutura mobiliária e de equipamentos, realizada a vistoria no prédio, a equipe de correição utilizou-se de critérios previamente definidos, com escopo de aferir a adequabilidade das dependências à prestação dos serviços e à segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Com relação aos fluxos de trabalho da fiscalização, a equipe descentralizou a análise dos documentos da seguinte forma:

- O exame dos atos e escrituração do Tabelionato de Notas foram empreendidos pelos servidores Jovanny do Nascimento Fogaça e Francisco da Silva Lima, além das instalações da Serventia, dos arquivos, do sistema cartorário, bem ainda verificou-se a presteza do atendimento aos usuários da Serventia Extrajudicial;
- Os aspectos financeiros, tributários e administrativos foram examinados pela servidora Kendra Souza Cavalcante.
- Os atos e a escrituração do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais foram examinados pelas servidoras Annete Nágila da Silveira Vale e Joelma Maria Santos Catão;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

A servidora Joelma Maria Santos Catão procedeu à análise dos Assentos de Nascimentos **Série “A”, LIVROS A - 284 ao 286 e Série “C” – ÓBITOS – LIVROS C – 38 ao C – 40**, verificando-se numeração das folhas, a correspondência dos termos, as datas de lavratura, partes e representantes legais quando o caso exige, situação de encadernação, termos de aberturas e encerramentos e uso de cada volume, bem como os sistemas utilizados para execução dos mesmos.

As imagens correlatas às ocorrências descritas no presente documento e os formulários concernentes ao *check list* das instalações serão arquivadas nos assentamentos digitais da Coordenadoria de Atividades da Área Extrajudicial.

CONCLUSÃO:

A correição na modalidade presencial ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a **existência de inconformidades em todas as especialidades da Serventia**.

Assim, com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Delegatário responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- **Dos Aspectos Gerais da Serventia - itens 10, 20 e 27.1;**
- **Do Plano de Auditoria - Cartórios Privatizados com Delegatários - Documentos inspecionados - itens 1, 2 e 5;**
- **Do Registro Civil das Pessoas Naturais - itens 2, 8, 10 e 24;**
- **Do Tabelionato de Notas - itens 1, 2, 4, 14, 24, 26 e 27.**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da próxima Inspeção ou Correição empreendida por este Órgão Correicional, sublinhando que os Titulares das Unidades Extrajudiciais deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Extrajudicial Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação de serviço célere, eficaz e que atenda aos anseios sociais.

Ciência ao Delegatário do prazo para o cumprimento das recomendações contidas no Relatório de Correição Extrajudicial.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
2º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA COMARCA DE RIO BRANCO
Luciano Haddad Monteiro de Castro

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO Coordenadoria de Atividades da Área Extrajudicial
--	---

<u>Portaria:</u>	Portaria nº 16/2025
<u>Período designado para Correição:</u>	28.11, 02 e 03.12.2025
<u>Autos PJECor:</u>	0000150-56.2025.2.00.0801

DO FUNCIONAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
PARTE GERAL
Dos Aspectos Gerais da Serventia

1 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, nos dias e horários estabelecidos por este Provimento?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

2 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, em local de fácil acesso ao público?

7





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

Código da foto:

Observação:

3 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, oferecendo segurança para o arquivamento dos livros e documentos?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

Código da foto:

Observação:

4 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, com respeito, presteza, eficiência e urbanidade aos usuários - art. 144/CNNR/AC?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

Código da foto:

Observação:

5 - O Delegatário e seus prepostos fizeram-se presentes na Serventia durante a realização da Correição Geral Ordinária?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

Código da foto:

Observação:

6 - O mobiliário e equipamentos que guarnecem a serventia proporcionam boa qualidade para o atendimento e para a execução das atividades cartorárias?

☒ (X) Conformidade





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

7 - A serventia possui sistema de senha para comprovação do tempo de espera?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica

Código da foto:

Observação:

8 - A serventia oferece atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

9 - A Serventia possui áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

10 - A serventia possui Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar?

() Conformidade

(X) Não conformidade

Código da foto:

Observação: Durante o Processo de Correição, foi apresentado o requerimento de solicitação de vistoria do CBM/AC e a nota fiscal dos extintores.

Recomendação para a inconformidade:

(X) Providenciar a renovação do alvará de vistoria do CBMAC- Art 3º, caput da lei nº 13.425/2017).

Dos Emolumentos e Fundos do Poder Judiciário

11 - A tabela de emolumentos encontra-se fixada em local visível ao público?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

12 - O Delegatário observa os valores fixados na tabela de emolumentos na prática dos atos?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

13 - O Delegatário tem fiscalizado o recolhimento dos impostos incidentes sobre atos que devam praticar?

(X) Conformidade





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

14 - O Notário e Registrador tem comunicado à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf, quaisquer operações que, por seus elementos objetivos e subjetivos, possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

15 - O Delegatário tem recolhido regularmente os valores inerentes ao Fundo de Compensação e ao Fundo do Poder Judiciário?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

16 - O Delegatário alimenta semestralmente, via internet, todos os dados no sistema Justiça Aberta até o dia 15 dos meses de janeiro e julho ou atualizado quaisquer alterações cadastrais em até 10 dias após suas ocorrências?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

17 - O Delegatário mantém atualizado, no Sistema Justiça Aberta, sobre a sua participação ou não no Sistema Interligado que permite o registro de nascimento e a expedição das respectivas certidões, os dados da Oficial Registradora, o nome dos substitutos e dos escreventes autorizados a praticar atos relativos ao registro civil e o endereço completo de sua sede, inclusive com identificação de bairro e CEP quando existentes, conforme art. 2º, §5º, do Provimento COGER nº 13/2010?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica

Código da foto:

Observação:

18 - A nomeação de substituto e escreventes, assim como sua destituição é feita por portaria interna e contém a atribuição do escrevente?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

Código da foto:

Observação:

19 - A portaria de nomeação de preposto foi comunicada ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria Geral da Justiça?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Do Horário de Funcionamento

20 - Existe placa indicativa do sobreaviso nos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, contendo o nome do preposto, endereço e o telefone de contato?

() Conformidade

(X) Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificado ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Recomendação para a inconformidade:

(X) Fixar placa indicativa do sobreaviso - artigo 130, § 3º /CNNR/AC

21 - Foi praticado ato notarial ou de registro fora do horário regulamentar ou do expediente interno, bem ainda em dias em que não houve expediente?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

22 - Foi constatado algum atendimento ao usuário com prazo excedente a 30 minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento do serviço?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Do Local de Funcionamento

23 - Existe placa indicativa da serventia contendo a natureza dos serviços?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Dos Livros e Arquivos

24 - Os livros obrigatórios ou facultativos estão impressos, numerados, rubricados, encadernados, contendo termo de abertura e de encerramento assinados pelo Delegatária ou por pessoa autorizada?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

25 - Os livros foram encadernados pelo processo de blocagem?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

26 - As folhas dos livros, anverso ou verso, possuem margem superior ou inferior suficiente para a boa qualidade da impressão, margem lateral interna adequada para futura encadernação e espaço necessário para eventuais anotações e averbações, bem como para colheita das rubricas das partes?





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

Código da foto:

Observação:

27 - A serventia adota o sistema de *backups*, atualizado com periodicidade, tendo o módulo arquivado em local distinto da serventia ou armazenado em servidor externo com requisitos de segurança?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

Código da foto:

Observação:

27. 1 - A Serventia faz uso de etiquetas adesivas para a prática dos atos de anotação e comunicação à margem dos assentos lavrados?

☒ Sim

☐ Não

Se “Sim”, as etiquetas atendem às especificações contidas no Art 623 do Código de Normas Estadual?

☐ Conformidade

☒ Não conformidade

Código da foto:

Observação: Durante o processo de fiscalização foi possível identificar que as etiquetas utilizadas pela serventia, são etiquetas simples brancas sem padronização e nenhum critério de segurança.

Recomendação para a não conformidade:

☒ Recomenda-se ao Delegatário que adote providências para a aquisição de etiquetas padronizadas com a logomarca do cartório e com a condição de segurança de ser destrutiva nas tentativas de violação.

15





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Do Selo Digital de Fiscalização

28 - O Selo Digital de Fiscalização contém código alfanumérico autônomo e próprio, composto por 2 caracteres de identificação da serventia, 8 caracteres de identificação do selo e 5 caracteres seguintes, representando a chave de segurança do selo, além do código QR code para facilitar sua identificação, conforme § 1º do art. 202 do Provimento COGER 10/2016?

(X) Conformidade

() Conformidade

Código da foto:

Observação:

Provimento – CNJ 107/2020

29 – A serventia realiza a cobrança de qualquer valor ao consumidor final relativamente aos serviços prestados pelas centrais registras e notariais, de todo o território nacional, ainda que travestidas da denominação de contribuições ou taxas, sem a devida previsão legal?

(X) Conformidade

() Não conformidade

Código da foto:

Observação:

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

30 – O Delegatário está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais na Serventia, nos quais tratam os arts. 7, 8, 9 e 10 da Lei Geral de Proteção de Dados?

16





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

(X) Conformidade

() Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

31 – O Delegatário está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais sensíveis na Serventia, nos quais tratam os arts. 11, 12 e 13 da Lei Geral de Proteção de Dados?

(X) Conformidade

() Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

32 – O Delegatário está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes na Serventia, em que trata o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados?

(X) Conformidade

() Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

33 - Sobre o término do tratamento de dados, a conservação destes observa as finalidades dos incisos I, II, III e IV do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados?

(X) Conformidade

() Não Conformidade

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

34 – Os dados mantidos na Serventia observam a segurança e o sigilo de dados que tratam os arts. 46, 47, 48 e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não Conformidade

Código da foto:

Observação:

Plano de Auditoria - Cartórios Privatizados com Delegatários - Documentos Inspecionados
--

1. Aspectos Financeiros e Contábeis (Item 1.1 do Plano de Auditoria)

Registra-se que o Delegatário apresentou, parcialmente, a documentação contábil e financeira necessária para a correição, a saber:

- Livro Caixa.
- Livro Diário Auxiliar de Receita e Despesa.
- Relação das Contas Bancárias utilizadas para operacionalização da serventia (devidamente assinada pelo titular).
- Extrato Bancário da(s) conta(s) da serventia, informadas no item anterior (facultativo).
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviço Financeiros de Uso de Cartão de Crédito

e/ou Débito, com detalhamento sobre parcelamento e transferência de custos operacionais para os usuários (ou declaração de inexistência).

☐ () Conformidade

☒ (X) Não conformidade

☐ () Não se aplica

Observações:

18





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

1.1. Livro Caixa

Registra-se que foi apresentado, em formato físico, o **Livro Caixa referente ao período de novembro de 2024 a setembro de 2025**. Constatou-se, contudo, que os livros **não se encontravam encadernados nem assinados**, em desacordo com as formalidades exigidas para a regular escrituração contábil.

Verificaram-se **divergências entre os valores registrados no Livro Caixa e aqueles transmitidos ao Sistema Extrajud** nos meses abaixo relacionados:

Livro Caixa			
Mês	Cartório	Extrajud	Diferença
nov/24	R\$ 96.611,70	R\$ 81.535,92	R\$ 15.075,78
dez/24	R\$ 125.287,50	R\$ 73.570,55	R\$ 51.716,95
jan/25	R\$ 102.287,70	R\$ 89.170,88	R\$ 13.116,82
mar/25	R\$ 149.411,79	R\$ 149.508,17	-R\$ 96,38

Constatou-se, ainda, que os **lançamentos das receitas vêm sendo realizados de forma consolidada, pelo valor acumulado mensal, e não mediante a escrituração da movimentação financeira diária**, em desacordo com as normas de escrituração contábil aplicáveis às serventias extrajudiciais.

A **escrituração do Livro Caixa deve ser realizada de forma individualizada e cronológica**, com o lançamento detalhado de **cada ato praticado**, incluindo:

- a respectiva **data da entrada**;
- o **valor recebido**;
- e seus **desdobramentos legais** (repasse aos fundos obrigatórios),





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

de modo a assegurar a **transparência**, o **adequado controle financeiro** e a **correta verificação dos repasses obrigatórios**.

1.2. Livro Diário Auxiliar da Receita e Despesa

Verificou-se que a serventia **não mantém em uso o Livro Diário Auxiliar da Receita e Despesa**, seja em formato físico ou digital, em desconformidade com:

- **Art. 158 do Provimento COGER nº 10/2016;**
- **Arts. 189 e 190 do Provimento CNJ nº 149/2023.**

A ausência desse livro compromete a:

- Transparência dos registros;
- Rastreabilidade financeira;
- Apuração correta da receita por competência;
- Fiscalização dos repasses obrigatórios.

1.3. Relação das Contas Bancárias

Registra-se que foi solicitado e não foi apresentada a relação das contas bancárias movimentadas pela serventia.

1.4. Contrato de Prestação de Serviços Financeiros (Cartão)

Registra-se que não foi apresentada a cópia do contrato referente ao uso de cartão de crédito e/ou débito, nem declaração de inexistência.

(X) Recomendações para a não conformidade:

I- Livro Caixa

Recomenda-se que a serventia regularize a forma de escrituração da receita





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

diária, passando a identificar, de maneira clara e padronizada, os atos praticados, a data de sua realização e os respectivos valores arrecadados.

Recomenda-se, ainda, que, caso a escrituração seja mantida em formato físico, sejam lavrados o termo de abertura e o termo de encerramento, contendo a indicação da quantidade total de folhas do livro, bem como providenciada a devida encadernação, observando-se as normas de organização, conservação e controle documental.

II- Livro Diário Auxiliar da Receita e Despesa

Recomenda-se a regularização do Livro Diário Auxiliar da Receita e Despesa, devendo a serventia implantá-lo e mantê-lo de forma imediata, com escrituração diária, individualizada, cronológica e segregada por especialidade, em conformidade com art. 158 e 159, do Provimento COGER nº 10/2016.

Após a devida regularização, recomenda-se o encaminhamento do livro à Corregedoria para análise e acompanhamento.

III- Relação das Contas Bancárias

Apresentar a relação completa das contas bancárias da serventia, abrangendo todas as contas utilizadas para movimentação financeira, aplicações ou quaisquer operações correlatas.

IV- Contrato de Prestação de Serviços Financeiros

Apresentar o contrato de prestação de serviços financeiros atualmente vigente ou, na inexistência deste, apresentar declaração formal de inexistência, para fins de regularidade e fiscalização.

2. Aspectos Tributários (Item 1.2 do Plano de Auditoria)

Registra-se que O Delegatário apresentou, parcialmente, a documentação tributária e fiscal para a correção, que inclui:

21





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

- Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) do CPF do titular. **Não apresentada.**
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (do CPF do titular e do CNPJ do cartório).
- Certidão de Regularidade com o Fisco Estadual (do CPF do titular e do CNPJ do cartório).
- Certidão de Regularidade com o FGTS (do CEI).
- Certidão de Regularidade com o Fisco Municipal (do CPF do titular e do CNPJ do cartório).
- Cópia de Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) ou declaração de inexistência de fato gerador. **Não apresentada.**
- Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF) da SRFB.

() Conformidade

(X) Não conformidade, quais documentos estão faltando?

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Observação:

Foram apresentadas apenas parcialmente as certidões fiscais exigidas. Constatou-se a ausência dos seguintes documentos obrigatórios:

- **DRSCI** – Documento de Regularidade do Contribuinte Individual referente ao CPF do titular;
- **DME** – Declaração de Movimentação de Valores ou, alternativamente, **declaração formal de inexistência.**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

(X) Recomendação para a não conformidade:

Recomenda-se que o delegatário **apresente integralmente as certidões fiscais pendentes**, suprimindo as ausências identificadas, a fim de assegurar a regularidade fiscal da serventia.

3. Aspectos Trabalhistas – Certidões de Débitos (Item 1.3 do Plano de Auditoria)

Registra-se que O Delegatário apresentou a documentação relativa à regularidade trabalhista para a correição, que inclui:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho (do CPF do titular e do CNPJ do cartório).
- Certidão de Débitos Trabalhistas do Ministério do Trabalho (do CPF do titular e do CNPJ do cartório).
- Relação de Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho (do CPF do titular e do CNPJ do cartório).

(X) Conformidade

() Não conformidade, quais documentos estão faltando?

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Observação:

Registra-se que todas as certidões apresentadas foram devidamente analisadas. Constatou-se que não há pendências registradas, estando a documentação, de modo geral, regular e atualizada.

4. Em continuidade à análise dos aspectos financeiros (Item 2.1 do Plano de Auditoria), registra-se que o Delegatário informou os seguintes documentos:

- Relatório Detalhado/Analítico (ato por ato) dos Atos Praticados;
- Relatório Detalhado/Analítico (ato por ato) dos Depósitos Prévios, não realiza depósitos prévios.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

(X) Conformidade

() Não conformidade, quais documentos estão faltando?

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Observações:

Registra-se que os documentos solicitados foram apresentados e analisados conforme segue:

4.1. Relatório de atos praticados

Registra-se que foi apresentado, em formato físico, o relatório detalhado de atos praticados pela serventia, referente ao mês de outubro de 2025. Verificou-se que os valores constantes do referido relatório estão em conformidade com as informações transmitidas ao sistema Extrajud.

4.2. Livro de Depósito Prévio

Registra-se que o delegatário informou que a serventia não realiza a exigência de depósitos prévios para a prática dos atos.

5. Aspectos Trabalhistas (Item 3.3 do Plano de Auditoria) Registra-se que O Delegatário apresentou a documentação laboral necessária para a correição, que inclui:

- Livro de Registro de Empregados (ou relatório eletrônico com dados mínimos: nome, CPF, CTPS, PIS/PASEP, cargo, data de admissão/demissão, remuneração, jornada de trabalho, férias adquiridas e concedidas), devidamente assinado pelo Titular.
- Livro de Inspeção do Trabalho.
- Carteira de Trabalho (CTPS) de todos os empregados.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

- Ficha ou Relatório de Registro de Ponto de todos os empregados, contendo a hora de entrada e de saída, bem como o período de repouso ou alimentação.

() Conformidade

(X) Não conformidade, quais documentos estão faltando?

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Observação:

Registra-se que foram apresentados parcialmente os documentos solicitados, conforme relacionado:

5.1. Livro de registro de empregados

Registra-se que foram apresentadas, via WhatsApp, em formato PDF, as fichas individuais de registro de empregados, contendo as informações essenciais referentes à **admissão, cargo/função** e demais dados cadastrais dos colaboradores, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Nº	Nome	Cargo/Função	Data de Admissão
1	Antônia Maria Rios Gouveia	Escrevente Nível I	11/11/2024
2	Daniele Ferreira de Souza	Escrevente Autorizado Nível II	01/02/2022
3	Davi Queiroz de Lucena (Falta ficha de empregados)		
4	Elias Tavares de Almeida Neto	Escrevente Nível I	01/10/2022
5	Helly Laurentino Santos	Escrevente Autorizado Nível II	03/11/2022
6	João Francisco da Costa Neto	Escrevente Nível I	01/07/2024
7	Jorge Gabriel Fonseca de Araújo	Escrevente Autorizado Nível II	03/11/2022

25





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

8	Lorena da Silva Soares (Falta ficha de empregados)	Escrevente Autorizado Nível II	01/02/2024
9	Laura Santana Matos Melo	Escrevente Nível I	01/02/2024
10	Maria Eduarda Freitas de Araújo	Escrevente Nível II	11/11/2024
11	Maria Eduarda de Medeiros Gouveia	Escrevente Nível I	01/02/2024
12	Pamela Gomes da Silva	Escrevente Autorizado Nível II	01/08/2023
13	Pollyana Miranda do Nascimento	Escrevente Nível I	01/02/2024
14	Sandra da Silva Carvalho	Escrevente Nível II	15/12/2022
15	Sandra Maria Silveira Borges	Tabeliã Substituta	01/11/2021
16	Francisca Lima da Silva Camilo	Escrevente Nível I	01/02/2024
17	Tamyres de Almeida Fernandes	Escrevente Nível I	01/02/2024
18	Lorran da Silva Soares	Escrevente Autorizado Nível III	17/03/2025
19	Wellington Marcello Leite Costa Júnior	Escrevente Autorizado Nível II	01/02/2024

Verificou-se, contudo, que não foram apresentadas as fichas individuais de registro dos colaboradores Davi Queiroz de Lucena e Lorena da Silva Soares.

5.2. Livro de inspeção do Trabalho

Registra-se que foi apresentado o Livro de Inspeção do Trabalho em formato físico foi apresentado, contendo Termo de Abertura em 01/11/2024, sem registro de fiscalização.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

5.3. ISSQN

Registra-se que a serventia apresentou as notas fiscais referentes ao recolhimento do ISSQN relativas à arrecadação do período de **março a outubro de 2025**.

Durante a análise, verificou-se que os valores de ISS recolhidos **divergem** daqueles apurados no sistema **Extrajud**, uma vez que a base de cálculo utilizada nas notas fiscais **deduz o valor destinado aos fundos em duplicidade**.

Constatou-se que a serventia **tomou como base de cálculo o valor arrecadado líquido do caixa** — ou seja, já descontado dos repasses obrigatórios — e, **ainda assim**, aplicou uma **nova dedução de 15%** sobre essa mesma base.

Dessa forma, o desconto efetivamente aplicado para o cálculo do ISS alcançou **30%**, reduzindo **indevidamente** a base de incidência do imposto e resultando em recolhimento inferior ao devido.

Nº NFS-e	Emissão	Base de cálculo (R\$)	Valor Serviço (R\$)	ISSQN recolhido (R\$)	Diferença a recolher (R\$)
14	18/11/2025	196.240,35	230.871,00	9.812,02	-1.731,53
12	08/10/2025	200.882,48	236.332,33	10.044,12	-1.772,50
11	10/09/2025	195.388,64	229.868,99	9.769,43	-1.724,02
9	13/08/2025	255.144,58	300.170,09	12.757,23	-2.251,27
6	11/07/2025	132.255,97	155.595,26	6.612,80	-1.166,96
5	11/06/2025	146.180,12	171.976,61	7.309,01	-1.289,82
3	15/05/2025	174.023,75	204.733,82	8.701,19	-1.535,50
1	10/04/2025	127.000,00	149.411,79	6.350,00	-1.125,41





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

5.4. Carteira de Trabalho (CTPS) de todos os empregados.

Registra-se que foram apresentadas as comprovações de registro na Carteira de Trabalho Digital (CTPS) de todos os colaboradores, devidamente impressas para conferência.

5.5. Ficha ou Relatório de Registro de Ponto de todos os empregados

Registra-se que a serventia utiliza sistema de controle de ponto eletrônico. Foram apresentadas as folhas de registro de ponto dos colaboradores, referentes ao período de 26/10/2025 a 24/11/2025, as quais se encontravam devidamente preenchidas e assinadas.

(X) Recomendação para a não conformidade:

I- Livro de Registro de Empregados

Recomenda-se que a serventia apresente as fichas individuais de registro dos colaboradores faltantes (Davi Queiroz de Lucena e Lorena da Silva Soares), mantendo toda a documentação funcional completa, organizada, atualizada e disponível para fiscalização, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com os normativos aplicáveis aos serviços notariais e de registro.

II- ISSQN

Recomenda-se o recolhimento da diferença dos valores de ISSQN pagos a menor, bem como o encaminhamento dos respectivos comprovantes à Corregedoria, para fins de regularização e acompanhamento.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Das Disposições Gerais

1 - Foram apresentados todos os livros obrigatórios, previstos no art. 33, da Lei de Registros Públicos?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

2 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais estão escriturados em dia, livres de rasuras, emendas, entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e testemunhas, quando for o caso?

() Conformidade

(X) Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 01

Observação: Detectou-se nos Livros, em algumas folhas, a presença de linhas e asteriscos ao final.

(X) Recomendação para a não conformidade:

Recomenda-se ao Delegatário que adote um padrão na impressão dos Registros, de preferência não contendo as referidas linhas e asteriscos.

3 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais correicionados estão regulares quanto à existência de Termos de Abertura e Encerramento e devidamente assinados pelo Oficial Registrador ou Escrevente Autorizado, na forma do art. 149, §1º/CNNR/AC?

(X) Conformidade





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

4 - Os termos e folhas dos Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais correicionados estão regulares quanto à aposição de assinatura da Oficial Registradora ou de Escrevente Autorizado?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

5 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais estão regulares quanto à sequência infinita do número de ordem dos registros, na forma do art. 7º, da Lei de Registros Públicos?

() Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

6 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais encerrados estão regulares quanto à encadernação, na forma do art. 149, §1º c/c art. 151, § 3º, ambos do CNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

30





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Observação:

7 - Os Livros de Registro Civil das Pessoas Naturais encerrados estão regulares quanto à existência de índice alfabético dos assentos lavrados - ainda que organizados pelo sistema de fichas, na forma do art. 34, da Lei de Registros Públicos?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

8 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular quanto ao atendimento de demandas originadas pela Central de Registro Civil - CRC, na forma do art. 602 e 603/CNNR/AC?

☐ Conformidade

☒ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Em análise aos preceitos dos arts. 602 e 603, foram visualizados atos referentes ao período de 2010 a 2015 na Central de Informações do Registro Civil - CRC.

(X) Recomendação para a inconformidade:

Recomenda-se a atualização dos dados junto à CRC.

9 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas naturais encontra-se regular quanto ao cumprimento das comunicações obrigatórias - IBGE, TRE, INSS, JSM, PRF?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

31





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Observação:

10 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas naturais encontra-se regular quanto ao cumprimento do Art. 632-A §§ 5º e 6º/CNNR/AC?

() Conformidade

(X) Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Em análise ao cumprimento dos Arts. 632 e 632 - A, ao buscar visualização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), foi comunicado pelo colaborador responsável, Hely Laurentino Santos, que não seria possível tendo em vista “extravio” do token do titular da Serventia que permite o acesso ao sistema. Ainda, foi informado ao colaborador pela servidora do INSS/SIRC em visita ao Cartório que seria possível realizar login/cadastro do mesmo no sistema para o acesso, este nos disse que o faria na data de 01.12.2025 e quando possível o acesso, nos avisaria para conferência das informações faltantes; No dia 02.12.2025, entramos em contato novamente com o referido colaborador que nos informou que estava providenciando o acesso, o que não ocorreu. Em síntese, após a chegada do Juiz Corregedor, em tratativas com o titular da serventia, este alegou estar em posse do token e forneceu o acesso às informações, que não foram possíveis de serem inspecionadas tendo em vista já termos concluídos os trabalhos.

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se ao Delegatário que encaminhe as informações pendentes para análise, bem como o alinhamento da equipe da Serventia para futuras correções no sentido de fornecer as informações necessárias.

11 - A SRCPN, encontra-se regular quanto ao cumprimento do Art. 634/CNNR/AC, onde deverão atender aos pedidos de certidão feitos por via postal, telegráfica, eletrônica ou pela CIRC?

32





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Livro A - Registro de Nascimento

Do exame do **Livro nº A-284**, procedeu-se à fiscalização a partir da **folha 96** com **Termo de Ordem nº 076496**, data de **26.08.2024** às **folhas 300**, **Termo de Ordem nº 076700**, data de 06.01.2025. Livro em **ENCADERNADO** e **ENCERRADO** com **300** (trezentas) folhas.

Do exame do **Livro nº A-285**, procedeu-se à fiscalização a partir da **folha 01** com **Termo de Ordem nº 076701**, data de 06.01.2025 às **folhas 300**, **Termo de Ordem nº 077000**, data de 16.06.2025. Livro em **ENCADERNADO** e **ENCERRADO** com 300 (trezentas) folhas.

Do exame do **Livro nº A-286**, procedeu-se à fiscalização a partir da **folha 01** com **Termo de Ordem nº 077001**, data de 16.06.2025 às **folhas 185**, **Termo de Ordem nº 077185**, data de 27.11.2025. Livro em **USO** com 185 (cento e oitenta e cinco) folhas.

Do exame dos livros apresentados, procedeu-se à análise dos Livros de Assento de Nascimento Série "A", verificando-se a numeração das folhas, a correspondência dos termos, as datas de lavratura e a situação de encadernação e uso de cada volume. As informações levantadas estão consolidadas na tabela abaixo.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Livro nº	Folhas analisadas	Termos (início–fim)	Data do Termo inicial e final	Situação
408 – A	291 a 300	125148 a 125157	20/08/2024 a 20/08/2024	Pendência de assinatura do escrevente. Encerrado.
409 – A	01 a 300	125158 a 125457	20/08/2024 a 26/09/2024	Encerrado
410 – A	01 a 300	125458 a 125757	26/09/2024 a 19/11/2024	Encerrado
411 – A	01 a 300	125758 a 126057	19/11/2024 a 13/01/2025	Encerrado
412 – A	01 a 300	126058 a 126357	13/01/2025 a 06/03/2025	Encerrado
413 – A	01 a 300	126358 a 126657	07/03/2025 a 09/04/2025	Encerrado
415 – A	01 a 300	126958 a 127257	15/05/2025 a 18/06/2025	Encerrado
416 – A	01 a 300	127258 a 127557	18/06/2025 a 21/07/2025	Encerrado
417 – A	01 a 300	127558 a 127857	21/07/2025 a 25/08/2025	Encerrado
418 – A	01 a 300	127858 a 128157	25/08/2025 a 24/09/2025	Encerrado
419 – A	01 a 300	128158 a 128457	24/09/2025 a 22/10/2025	Encerrado
420 – A	01 a 281	128458 a 128738	22/10/2025 a 21/11/2025	Em uso

12 - Os registros correccionados estão regulares quanto ao Art. 639, parágrafo único, do CNNR/AC?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

13 - Os registros correccionados estão regulares quanto à identificação das assinaturas da Oficial Registradora ou Escrevente Autorizado, bem como do(s) Declarante(s)?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

14 - Os registros correicionados estão regulares na forma do art. 640 §§ 1º ao 7º/CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

15 - Os registros correicionados estão regulares na forma dos arts. 643, Art. 643-E §§ 1º e 2º, /CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Constatou-se no assento de nascimento a ausência da idade da genitora por ocasião do parte, em desconformidade ao inciso V do art. 643 do Provimento COGER nº 10/2016.

Foi devidamente comunicada a ausência ao colaborador responsável, recomendando a retificação do assento, tendo sido providenciada as alterações e a devida assinatura do genitor, após contato telefônico com o mesmo.

16 - Os registros correicionados estão regulares na forma dos arts. 644 ao 646/CNNR/AC, no que se refere a (DNV) Declaração de Nascido Vivo, bem como quando o nascimento ocorrer fora do estabelecimento hospitalar?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

35





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Observação:

Nascimento fora do estabelecimento hospitalar por amostragem			
Livro	Folha	Termo	Partes
416-A	10	127267	Declarante (mãe): Kelce Silva Teixeira Criança: Kelison Levi Silva Teixeira

17 - Os registros correicionados estão regulares na forma dos arts. 648 ao 650/CNNR/AC §§ 1º ao 4º, quanto ao reconhecimento de filho e estado civil dos genitores?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

**Do Assento de Nascimento Indígena no Registro Civil das Pessoas
Naturais**

18 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 651 ao 654 - §§ 1º ao 3º/CNNR/AC, para os casos de assentos de nascimento e registro tardio de indígenas?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

POR AMOSTRAGEM			
Do Assento de Nascimento Indígena			
Livro	Folhas	Termo	Partes
A - 284	196	076596	Declarante genitor: Oséias Kaná Feitosa Lopes Kaxinawá Genitora: Andressa do Nascimento Pereira

Do Reconhecimento Voluntário de Paternidade Socioafetiva

19 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 655 ao 662/CNNR/AC, para os casos de Reconhecimento Voluntário de Paternidade Socioafetiva?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Reconhecimento voluntário de paternidade socioafetiva			
Livro	Folha	Termo	Partes
410-A	191	125648	Pai: Jadson Conceição da Silva Criança: Noah Gael da Silva Lima

37





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

			Data assento:30.10.2024
--	--	--	-------------------------

Do Nascimento Decorrente de Reprodução Assistida

20 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 662-A, 662-B, 662-C e 662-D, todos do CNNR/AC, para os casos de Registro de Nascimento Decorrente de Reprodução Assistida?

() Conformidade

() Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

21 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância dos arts. 663 §§ 1º ao 8º e Art. 664, todos do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Registro Civil Fora do Prazo

22 - Os registros correicionados estão regulares quanto à observância do art. 46, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, c/c arts. 665 ao 668/CNNR/AC, para os casos de Registro Civil Fora do Prazo?

38





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

23 - Os registros correicionados estão regulares quanto à coleta de assinatura a rogo e de duas testemunhas para os casos de identificação de registros em que o(s) Declarante(s) não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar, na forma do art. 177, § 1º/CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

REGISTRO POR AMOSTRAGEM DE PAIS RELATIVAMENTE INCAPAZES			
Livro	Folha	Termo	Partes
408-A	295	125152	Declarante (pai): Weliton Oliveira Cordeiro Testemunhas: Sandro Renato Gomes de Sousa e Francisco Nelcimar Ferreira Santo Criança: Alice Laura Oliveira Rodrigues Mãe: Ana Caroline Santos Rodrigues





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

418-A	2	127859	Declarante (pai): Michael Almeida Dias – 17 anos Criança: Livia Maitê Almeida Barreto Mãe: Fabiana Alves Barreto – 17 anos
REGISTRO POR AMOSTRAGEM FORA DO PRAZO LEGAL			
Livro	Folha	Termo	Partes
409-A	12	125169	Declarante (pai): Bruno Batista Bezera Mãe: Marcela da Silva Monteiro Ferraz Criança: Isabel Monteiro Bezerra Data nasc: 13.04.2024 Data Registro: 21.08.2024
410-A	64	125521	Declarante (mãe): Maria Sandra da Costa Porfirio Criança: Pietro Miguel Costa de Macedo Data Nasc: 04.02.2020 Data Registro: 08.10.2024
A - 285	234	076596	Genitora: Yara Paulino da Silva Registrando: Maria Talia Paulino da Silva Autos: 0705127-94.2025.8.01.0001





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

24 - Os registros correicionados estão regulares no que diz respeito ao art. 731, § 1º ao § 5º/CNNR/AC?

() Conformidade

(X) Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto: Imagem 02

Observação: Constatou-se a existência de averbações à margem esquerda de alguns livros, como por exemplo: Livro A-284, fl. 206, termo 0766606.

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se que seja efetivada a necessária averbação à margem direita dos livros, conforme Provimento COGER nº 10/2016.

25 - Os registros correicionados estão regulares no que diz respeito ao Art. 734, 735 736/CNNR/AC, quanto aos registros que deverão ser averbados?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

POR AMOSTRAGEM			
Registro Adoção			
Livro	Folha	Termo	Partes
A – 286	104	077104	Inscrição de sentença de adoção. Autos nº 0000338.47.2025.8.01.0001





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

**Do Livro B - Registro de Casamento
e Conversão de União estável em Casamento**

Verificou-se que os atos são feitos de forma regular no que diz respeito à escrituração.

Último ato: Assento de Casamento de termo **9991**, folha **091**, Livro **B-37**, com data de 23.08.2024. Sistema Extradigital.

Do exame correccional, o Assento de Casamento de termo **9992**, folha **092**, Livro **B-37**, constando índice incluso, **Matrícula 1ª via da Certidão** 152843 01 55 2024 2 00037 092 0009992 32, **Selo** nº A10006DCFD - **Chave:** A3DAA ao último Assento de Casamento de termo **10200**, folha **300**, Livro **B-37**, constando índice incluso, **Matrícula 1ª via da Certidão** 152843 01 55 2025 2 00037 300 0010200 41, **Selo** nº A100079208 - **Chave:** 48BBC. datado de 09.04.2025. Livro encerrado e encadernado.

Do exame correccional, o Assento de Casamento de termo **102021**, folha **001**, Livro **B-38**, **Matrícula 1ª via da Certidão** 152843 01 55 2025 2 00038 001 0010201 32, **Selo** nº A10007920D - **Chave:** 8d51B, datado de 09.04.2025 ao último Assento de Casamento de termo **10405**, folha **205**, Livro **B-38**, **Matrícula 1ª via da Certidão** 152843 01 55 2025 2 00038 205 0010405 69, **Selo** nº A100084CD9 - **Chave:** 7D155, datado de **25.11.2025**. Livro em uso.

26 - Os processos de habilitação para casamento correccionados estão regulares na forma do art. 670, §1º ao 4º/CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Código da foto:

Observação:

27 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 672, §1º/CNNR/AC, para os casos de habilitação de estrangeiros?

() Conformidade

() Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

28 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 673/CNNR/AC, para os casos em que os interessados apresentaram petição de habilitação por meio de procurador, ou assinada a rogo?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

LIVRO	FLS. Nº ORDEM	NOIVOS	ARQUIVADO
B-37	230 16057	André Luís Lima dos Santos e Clarice Santos da Conceição	16.12.2024

29 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 674 /CNNR/AC, para os casos em que houve o consentimento de pais analfabetos para que seus filhos menores pudessem contrair casamento?





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

LIVRO	FLS. Nº ORDEM	NOIVOS	ARQUIVADO
B-38	002 10202	Yan Oliveira da Costa e Kemilly Rodrigues Cavalcante	07.04.2025
B-37	fl. 115 10015	Italo Pinheiro Araújo e Evelyn Vitória Januário	26.08.2024
B-38	103 10303	Kayky dos Santos Braz e Yanna Cristine Rodrigues da Silva	28.07.2025
B-38	006 10206	Adoniram Judson Oliveira Nascimento e Nádila Cristini Magalhães Sales	15.04.2025

30 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 675, §1º/CNNR/AC, referente à respectiva autuação e registro?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

31 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 676 §1º e §2º/CNNR/AC, onde deverão ser registrados no Livro "D", em ordem cronológica?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação

32 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do arts. 677, 678 §1º e §2º, 679, 680 e 681 §§ 1º e 2º /CNNR/AC?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação

33 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma dos arts. 682 ao 684/CNNR/AC, para os casos em que houve apresentação de impedimento?

☐ Conformidade

☐ Não conformidade

☒ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

34 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 685 c/c art. 686/CNNR/AC, quanto ao nome que os contraentes passaram a usar?

☒ Conformidade

45





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

35 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 687/CNNR/AC, quanto ao regime de bens a vigorar durante o casamento?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

36 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 688/CNNR/AC, quanto à consignação da existência de pacto antenupcial?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

LIVRO	FLS. N° ORDEM	NOIVOS	ARQUIVADO
B-37	127 10027	Raimundo Bernardo de Oliveira e Cacia Aparecida Machado	02.09.2024
B-38	042 10242	Raphael Rodrigues MArtins e Jennifer Stefany Mesquita Pinheiro	20.05.2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

B-38	187 10387	Manoel Ronaldo Barbosa Guerra e Anáirís de Abreu Machado	06.11.2025
-------------	--------------	--	------------

37 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 689/CNNR/AC, quanto aos emolumentos?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Da Celebração do Casamento

38 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular quanto aos procedimentos afetos à Celebração de Casamento descrita nos arts. 690 a 697/CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

39 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular quanto aos procedimentos do Art. 698/CNNR/AC. Após as providências legais, o processo de habilitação para o casamento será arquivado, observada a ordem cronológica?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

47





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Código da foto:

Observação:

40 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular quanto aos procedimentos do Art. 699/CNNR/AC §§ 1º e 2º , em caso de casamento por mandato, a procuração lavrada por instrumento público, com prazo não superior a 90 dias e e Art. 700/CNNR/AC/CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

LIVRO	FLS. Nº ORDEM	NOIVOS	ARQUIVADO
B-37	230 16057	André Luís Lima dos Santos e Clarice Santos da Conceição	16.12.2024

**Do Registro do Casamento Religioso
para efeito Civil**

Verificou-se que os atos são feitos de forma regular no que diz respeito à escrituração.

Último ato: Assento de Casamento Religioso com efeito Civil no termo **1530**, folha **105**, Livro **B-Auxiliar - 06**, com data de 30.05.2024. Sistema Extradigital.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Do exame correcional, o Assento de Casamento Religioso com efeito Civil, de termo **1531**, folha **106**, Livro **B-Auxiliar-06**, Matrícula **1ª via da Certidão** 152843 01 55 2024 3 00006 106 0001531 27, **Selo** nº A10006E5E2 - **Chave:** BC34B ao último Assento de Casamento Civil Religioso, de termo **1535**, folha **111**, Livro **B-Auxiliar-06**, Matrícula **1ª via da Certidão** 152843 01 55 2025 3 00006 111 0001535 08, **Selo** nº A10007E693 - **Chave:** 93DFF. datado de 24.07.2025. **Livro em uso.**

41 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, encontra-se regular quanto ao prazo e validade legal da habilitação, conforme consta no art. 701/CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

42 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, encontra-se regular quanto ao prazo e validade legal da habilitação, conforme consta no art. 702/CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

LIVRO	FLS. Nº ORDEM	NOIVOS	ARQUIVADO
B-Aux 06	106 1531	Estefano Damasceno Palma e Jardany Zulita Souza Sales	05.02.2024





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Da Conversão da União Estável em Casamento

43 - Os processos de Conversão de União Estável em Casamento estão regulares quanto à regra contida no art. 703/CNNR/AC, referente às anotações necessárias e obrigatórias?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

LIVRO	FLS. Nº ORDEM	NOIVOS	ARQUIVADO
B-37	225 10125	Wellington Pinheiro da Silva e Fabiana Rodrigues da Rocha	12.12.2024

44 - Quando recebido o requerimento de Conversão de União Estável em Casamento, estão regulares quanto à regra contida no art. 704, c/c 705/CNNR/AC, referente à certificação de Edital e lavratura do assento?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

45 - Os assentos de Conversão de União Estável em Casamento estão regulares quanto à regra contida no art. 706/CNNR/AC, referente às anotações necessárias e obrigatórias?

(X) Conformidade





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

**Do Casamento ou Conversão da União Estável em Casamento de
Pessoas do Mesmo Sexo**

46 - Os atos de casamento ou a conversão de união estável em casamento de pessoas do mesmo sexo estão regulares quanto à regra referente às anotações necessárias e obrigatórias?

() Conformidade

() Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Casamento Urgente no Caso de Moléstia Grave

47 - Os processos correicionados, no caso de moléstia grave, estão regulares quanto à regra referente às anotações necessárias e obrigatórias do Art. 708, §1º ao §4º?

() Conformidade

() Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Do Casamento em Iminente Risco de Vida ou Nuncupativo

48 - Os processos correicionados, em iminente risco de vida, estão regulares quanto à regra referente às anotações necessárias e obrigatórias do art. 709, §1º ao §4º?

() Conformidade

() Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Processos de casamentos já realizados, correicionados por amostragem

LIVRO	FLS. Nº ORDEM	NOIVOS	ARQUIVADO
B-38	002 10202	Yan Oliveira da Costa e Kemilly Rodrigues Cavalcante	07.04.2025
B-37	127 10027	Raimundo Bernardo de Oliveira e Cacia Aparecida Machado	02.09.2024
B-38	042 10242	Raphael Rodrigues MARTins e Jennifer Stefany Mesquita Pinheiro	20.05.2025
B-38	187 10387	Manoel Ronaldo Barbosa Guerra e Anaíris de Abreu Machado	06.11.2025
B-37	119 10019	Ronaldo Gomes Bregense e Maria Fernandes da Silva	29.08.2024

52





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Os Livros e processos de Casamentos solicitados foram, de pronto, apresentados. As averbações e anotações constam no verso dos registros de casamento de acordo com as necessidades e são feitas por meio de etiqueta na cor “branca”.

Os processos de Casamento, são arquivados no cartório, autuados individualmente e identificados.

Observação: verificando as anotações, ressalvas e averbações, como objetivo principal é garantir a segurança, a integridade e a rastreabilidade das informações contidas nos livros de casamento, sugere-se que seja padronizada.

Do Livro C - Registro de Óbito

Do exame do **Livro nº C-04** procedeu-se à fiscalização a partir da fl. **193**, **Termo nº 00655**, data de **04.06.2024** às fls. **244**, **Termo nº 00706**, data de **13.10.2025**. Livro **em uso** com **244** (duzentas e quarenta e quatro) folhas.

Do exame do **Livro nº C-38** procedeu-se à fiscalização a partir da fl. **24**, **Termo nº 12557**, data de **26.08.2024** às fls. **300**, **Termo nº 12596**, data de **27.09.2024**. Livro **ENCADERNADO e ENCERRADO** com **300** (trezentas) folhas.

Do exame do **Livro nº C-39** procedeu-se à fiscalização a partir da fl. **01**, **Termo nº 12897**, data de **27.02.2024** às fls. **300**, **Termo nº 24668**, data de **07.07.2025**. Livro **ENCADERNADO e ENCERRADO** com **300** (trezentas) folhas.

Do exame do **Livro nº C-40** procedeu-se à fiscalização a partir da fl. **001**, **Termo nº 24669**, data de **23.06.2025** às fls. **195**, **Termo nº 13090**, data de **25.11.2025**. Livro **EM USO**.

49 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 710, §1º ao §5º /CNNR/AC, quanto à exigência dos documentos obrigatórios que

53





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

devem instruir a lavratura do Registro de Óbito, bem como quanto à manutenção daqueles nos arquivos da Serventia?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

POR AMOSTRAGEM		
Lavratura do Registro de Óbito de Estrangeiro		
Livro/Termo/folha	Falecido/nacionalidade	Causa mortis
C – 039/ 12665/069	Fernanda Brizi Italiana	Desconhecida

50 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 711, §1º/CNNR/AC, relativamente à observância dos prazos para a lavratura do Registro de Óbito, inclusive nos casos de impossibilidade de ser efetuado o registro em até 03 (três) meses?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

51 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 712 CNNR/AC, relativamente às pessoas habilitadas para prestar as declarações obrigatórias para a lavratura do Registro de Óbito?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

52 - Os assentos de óbito correicionados estão regulares na forma dos arts. 713 e 714, §1º ao §3º/CNNR/AC, no que concerne à consignação das informações obrigatórias que o registro deve conter?

(X) Conformidade

() Conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

POR AMOSTRAGEM		
Lavratura do Registro de Óbito de Indígena		
Livro/Termo/folha	Falecido/etnia	Causa mortis
C – 039/ 12784/188	João Nunes Hunikui Kaxinawá Não declarada	Disfunção Múltiplos Órgãos





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

**Do Assento de Óbito de Pessoa Desconhecida e da Utilização do
Cadáver para Estudos e Pesquisas**

53 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 715, §1º ao §6º/CNNR/AC, relativamente ao registro de óbito de pessoas desconhecidas?

() Conformidade

() Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Da Morte Presumida

54 - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais encontra-se regular na forma do art. 716, §1º/CNNR/AC, relativamente ao registro de óbito de pessoa desaparecida em naufrágio, inundação, incêndio, terremoto ou qualquer outra catástrofe?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

**Do Livro C Auxiliar
Registro de Natimortos**

Verificou-se que os atos são feitos de forma regular no que diz respeito à escrituração.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Último ato: Registro de Óbito Fetal, no termo **00449**, folha **092**, Livro **C-Auxiliar - 003**, com data de 02.01.2024.

Do exame correcional, Registo de Óbito Fetal, de termo nº **00450**, folha **093**, Livro **C-Auxiliar-03, Matrícula 1ª via da Certidão 152843 01 55 2024 5 00003 093 0000450 15, Selo nº A10007081B - Chave: 9AB21** ao último Assento de Registo de Óbito Fetal, de termo **00458**, folha **12**, Livro **C-Auxiliar-03, Matrícula 1ª via da Certidão 152843 01 55 2025 5 00003 102 0000458 06, Selo nº A100084AE9 - Chave: 127C9**. datado de 24.11.2025. **Livro em uso.**

55 - Os assentos de Natimortos estão regulares no que concerne à observância dos requisitos descritos no art. 639, *caput*/CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Do Livro D
Registro de Proclamas

Verificou-se que os atos são feitos de forma regular no que diz respeito à escrituração.

Último ato: Registro de Edital de Proclamas, no termo **02439**, folha **040**, Livro **D-017**, com data de 26.08.2024.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Do exame correccional, Registro de Edital de Proclamas **D-017**, de termo nº **02440**, folha **041**, datado de 26.08.2024 ao último Registo de Edital de Proclamas **D-017**, de termo nº **02699**, folha **300**, datado de 06.05.2025. Livro encerrado e encadernado.

Do exame correccional, Registro de Edital de Proclamas **D-018**, de termo nº **02700**, folha **001**, datado de 07.05.2025 ao último Registo de Edital de Proclamas **D-018**, de termo nº **02999**, folha **300**, datado de 02.12.2025. Livro encerrado e ainda não encadernado.

Do exame correccional, Registro de Edital de Proclamas **D-019**, de termo nº **03000**, folha **001**, datado de 02.12.2025 ao último Registo de Edital de Proclamas **D-019**, de termo nº **03001**, folha **002**, datado de 02.12.2025. **Livro em uso.**

56 - Os Editais de Proclamas correccionados estão regulares na forma dos arts. 676, §1º e §2º c/c 677/CNNR/AC, no que concerne à escrituração, ordem cronológica?

☒ (X) Conformidade

☐ () Conformidade

☐ () Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

57 - Os processos de habilitação de casamento correccionados estão regulares na forma do art. 678, §1º e §2º c/c 679/CNNR/AC, referente ao envio de Edital para publicação, na hipótese em que um dos nubentes residir em distrito diverso daquele em que se processa a habilitação?

☐ () Conformidade

☐ () Não conformidade

☒ (X) Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

58





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

58 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 680 c/c 681/CNNR/AC, no que concerne ao requerimento de dispensa de proclamas, para os casos previstos em lei?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

59 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 681, §1º e §2º/CNNR/AC, no que concerne à observância dos prazos para expedição da certidão de habilitação e para a celebração do casamento?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

60 - Os processos de habilitação de casamento correicionados estão regulares na forma do art. 684/CNNR/AC, para os casos em que a celebração do casamento se deu em circunscrição diversa daquela da habilitação?

☐ Conformidade

☐ Não conformidade

☒ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

DO TABELIONATO DE NOTAS
Das Disposições Gerais

1 - Os Livros do Tabelionato de Notas estão devidamente escriturados, sem rasuras, emendas, entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco ou ausência de assinaturas das partes e testemunhas, quando exigido?

() Conformidade

(X) Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Durante a fiscalização foi possível identificar a ausência de assinatura das partes.

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se que o Delegatário solicite o cancelamento dos selos das procurações que perderam a sua validade jurídica por ausências de assinatura das partes para o e-mail suporte.extrajud@tjac.jus.br.

2 - Os Livros do Tabelionato de Notas correicionados estão regulares quanto à existência de Termos de Abertura e Encerramento e devidamente assinados pelo Oficial Registrador ou Escrevente Autorizado, na forma do art. 149, §§1º e 4º/CNNR/AC?

§ 4º O termo de encerramento será lavrado em 30 (trinta) dias, contados da data do último ato, e implicará a certificação da regularidade de cada ato lançado no livro, ressalvando-se eventuais intercorrências verificadas na escrituração.

() Conformidade

(X) Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Observação: Durante o processo de correição foi possível identificar que os Termos de Encerramento dos livros de procuração indicam conter 400 folhas, entretanto o livro contém 200 folhas.

Recomendação para a não conformidade:

(X) Adotar as providências necessárias para a retificação do Termo de Encerramento.

3 - Os termos e folhas dos Livros do Tabelionato de Notas correicionados estão regulares quanto à aposição de assinatura da Oficial Registradora ou de Escrevente Autorizado?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

4 - Os termos e folhas dos Livros do Tabelionato de Notas correicionados estão regulares quanto à aposição de assinatura das partes?

() Conformidade

(X) Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Durante a fiscalização foi possível identificar a ausência de assinatura das partes.

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se que o Delegatário solicite o cancelamento dos selos das procurações que perderam a sua validade jurídica por ausências de assinatura das partes para o e-mail suporte.extrajud@tjac.jus.br.

5 - Os Livros do Tabelionato de Notas encerrados estão regulares quanto à encadernação, na forma do art. 149, §§1º e 4º c/c art. 151, §3º, ambos do CNNR/AC?

61





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

6 - Os Livros do Tabelionato de Notas encerrados estão regulares quanto à existência de índice alfabético dos assentos lavrados - ainda que organizado pelo sistema de fichas -, na forma do art. 34, da Lei de Registros Públicos?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

7 - A escritura pública, em se tratando de bens imóveis, contém a qualificação do cônjuge, o regime de bens do casamento e a data do casamento?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

8 - O Delegatário nomeia, por ato interno, escreventes substitutos em número suficiente, indicando a qualificação do nomeado e as funções que poderá exercer, incluindo a designação de um substituto responsável pelo serviço em seus afastamentos, conforme art. 23, §2º, do CNNR/AC?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

62





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

9 - O Delegatário comunica as designações e os eventuais desligamentos dos substitutos, dos escreventes e dos auxiliares à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Juiz Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais da respectiva comarca - na forma do art. 227, inciso III, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

10 - O Delegatário remete seus espécimes de assinatura e sinal público, assim como de seus substitutos à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, bem como as demais informações periódicas exigidas por lei ou por ato do Poder Judiciário, na forma do art. 227, incisos VI e XIV, ambos do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

11 – Os arquivos da serventia estão organizados e mantidos por meios seguros que facilitem a busca, com as devidas anotações à margem dos atos (aditamentos, retificações, ratificações, distratos, revogações, substabelecimentos e demais alterações), conforme exigência do art. 227, X, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

63





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

12 – Nos reconhecimentos de firma por autenticidade realizados para DUT (Documento Único de Transferência) ou ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Eletrônica), a cobrança de emolumentos deve se limitar exclusivamente ao item correspondente da Tabela 5-E do Provimento COGER nº 18/2024, sendo vedada qualquer cobrança adicional por arquivamento de requerimento ou termo de comparecimento, conforme decisão do Corregedor-Geral da Justiça. (21/05/2025, Processo PJECor nº 0000041-42.2025.2.00.0801)?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Procurações

13 – O Tabelionato de Notas orienta corretamente os usuários quanto à obrigatoriedade de procuração por instrumento público nos casos previstos em lei?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

14 – Para fins de cobrança de emolumentos na lavratura de procurações, o Tabelionato de Notas aplica corretamente o art. 379 do CNNR/AC, considerando pessoa física e empresário individual como um único outorgante e computando separadamente cada outorgante, ainda que casados ou em união estável?

(X) Conformidade, com ressalvas

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Durante o processo de fiscalização foi possível identificar um particionamento dos valores da cobrados nas procurações com mais de um outorgante.

Recomendação para conformidade com ressalvas:

(X) Recomenda-se que o Delegatário adote a padronização de indicar o que está sendo cobrado nos valores divididos. (Ex. Valor da Procuração, valor por outorgante...)

ou

Recompôr os valores em um totalizador único com o valor total, subdividido somente em Emolumentos, Fecom, Funej e Total.

15 – O Tabelionato de Notas observa corretamente as regras de cobrança previstas nos arts. 380 e 381 do CNNR/AC, relativas às procurações genéricas (atos de administração ordinária) e às procurações destinadas a fins previdenciários e de assistência social?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

16 – O Tabelionato de Notas observa os requisitos previstos no art. 382, §§1º a 3º, do CNNR/AC para a lavratura de procuração em causa própria, incluindo preço e forma de pagamento, consentimento dos outorgados, objeto determinado, identificação das

65





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

partes, anuência do cônjuge e comprovação da quitação do imposto de transmissão, quando exigido?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

17 - É observado se, para a lavratura da procuração em causa própria, os documentos apresentados e arquivados são os mesmos exigidos para a escritura e a cobrança da mesma ser feita de acordo com a Tabela 5-A - na forma do art. 383, § 2º do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

18 - Nas escrituras de substabelecimento, e naquelas em que as partes se fizerem representar por procurador substabelecido, O Delegatário de Notas exige a apresentação dos instrumentos de procuração e substabelecimento, se estes não tiverem sido lavrados nas próprias notas do cartório, arquivando-os em pasta própria, com remissões recíprocas -na forma do art. 386 do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

19 - O Delegatário de Notas, ao lavrar escritura pública de substabelecimento, renúncia ou revogação de procuração escriturada em suas serventias, anota essa circunstância, imediatamente e sem ônus aos interessados, à margem do ato substabelecido, objeto da renúncia ou revogado, na forma do art. 387, *caput*, do CNNR/AC?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

20 - Quando o substabelecimento, a renúncia ou o ato revocatório é lavrado em outra serventia, O Delegatário de Notas, imediatamente e mediante o pagamento pelo interessado da despesa com a respectiva comunicação, comunicará essa circunstância O Delegatária de Notas que lavrou o ato original, enviando-lhe cópia da escritura pública de substabelecimento, renúncia ou revogação de procuração que lavrou, na forma do art. 387, §1º, do CNNR/AC?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

21 - As cópias das escrituras de substabelecimento, revogação e renúncia de procurações serão arquivadas em pasta própria, anotando O Delegatário de notas, à margem do ato substabelecido, objeto da renúncia ou revogado, o número da pasta e a folha em que arquivado o documento referido, com remissões recíprocas, na forma do art. 387, §2º, do CNNR/AC?

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

67





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

22 - O Delegatário de Notas, na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 379 do CNNR/AC?

I - o responsável pela transcrição deverá informá-la sobre as consequências do ato ou negócio jurídico que está sendo realizado e os poderes concedidos;

II - será lavrada a procuração, salvo quando visivelmente não se encontrar em condições mentais de discernir sobre seus atos;

III - não será admitida a cláusula de irrevogabilidade, exceto quando se fizer necessária devido à natureza do negócio jurídico;

IV - o prazo de validade da procuração não poderá ser superior a 01(um) ano, salvo quando necessário pela natureza do negócio jurídico;

V - a procuração poderá ser revogada através de simples petição, mediante formulário padrão disponibilizado pela própria Serventia Extrajudicial.

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

23 - O Delegatário de Notas na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 380 do CNNR/AC - Parágrafo único, que indica que “quando o interessado for pessoa idosa, o objeto da procuração deverá ser delimitado ou especificado, bem como indicar a sua finalidade”?

(X) Conformidade

68





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

24 - O Delegatário de Notas, na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 381 CNNR/AC?

I - não será lavrado o instrumento procuratório a dirigente de instituição de caridade, entidades protetivas, tais como asilos, manicômios e ou casas de saúde que vinculem os vencimentos ou pensões a tais entidades;

II – a procuração poderá ser lavrada para recebimento de valores e quaisquer outros assuntos relacionados com os benefícios previdenciários e/ou de assistência social, devendo constar que o outorgado estará sujeito a prestar contas, a qualquer tempo, por escrito, ao outorgante, ou seu representante legal, ou se for o caso, à Autoridade Judiciária ou Ministério Público;

III – nas hipóteses contidas no caput, a procuração deverá ser lavrada com prazo de validade não superior a 01(um) ano, podendo ser renovada de acordo com a necessidade.

(X) Conformidade, com ressalvas

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Durante o processo de fiscalização foi possível identificar o cumprimento dos requisitos acima, no entanto foi orientado a indicação expressa da data de validade da referida procuração (00/00/0000).

Recomendação para a ressalva:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

(X) Orienta-se ao Delegatário que adote providências junto às minutas de suas procurações, para que faça constar a data expressa da Procuração, no formato numérico (00/00/0000).

25 - O Delegatário de Notas, na lavratura das procurações outorgadas por pessoas idosas, constam os seguintes requisitos de acordo com o Provimento COGER nº 07/2021, que faz referência ao Art. 384 CNNR/AC?

§ 1º A título exemplificativo, consubstanciam procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro as que se refiram a: venda, doação ou alienação de bens; cessões de direitos; aquisição de bens, direitos e valores; instituição ou renúncia de usufruto, uso, habitação; constituição de hipoteca; divisão de imóveis; cessão de crédito e ações e movimentação financeira.

§ 2º Quando o outorgante for pessoa idosa, o objeto da procuração deverá ser delimitado ou especificado, indicando a finalidade do ato.”

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Escrituras Públicas
Dos Aspectos Gerais e Comuns a todas as Espécies de Escrituras Públicas

26 - O Tabelionato de Notas na escritura pública, salvo quando exigidos por lei outros requisitos, contém:

I – dia, mês, ano e local em que lavrada, lida e assinada;

II – qualificação das partes, observando:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

a) quando se tratar de pessoa natural: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do registro de identidade (com menção ao órgão público expedidor) ou de documento equivalente, número de inscrição no CPF, domicílio e residência das partes e dos demais comparecentes, o regime de bens do casamento (quando necessário), nome do cônjuge e filiação, expressa referência a eventual representação por procurador, bem ainda, se houver, alterações nos documentos de identificação, mencionando-se o documento antigo e o atual;

b) quando se tratar de pessoa jurídica: a data do contrato social ou de outro ato constitutivo, número de inscrição no CNPJ, número na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, referência à cláusula do contrato ou do estatuto social que verse sobre as pessoas incumbidas da sua administração, seus poderes e atribuições, a autorização para a prática do ato, se exigível, e a ata da assembleia geral que elegeu a diretoria.

III - manifestação clara da vontade das partes e dos intervenientes;

IV - referência ao cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato;

V - declaração de ter sido lida na presença das partes e dos demais comparecentes, ou de que todos a leram - todos na forma do art. 263, do CNNR/AC?

() Conformidade

(X) Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Ausente a informação de que a escritura (maioria delas) foi lida ou de que todos leram, em especial nas escrituras declaratórias de união estável lavradas no Livro 141, às folhas 58, 71, 74, 76, 77/87, 88, 90/91, 99/100 e 106.

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se que o Delegatário adote a rotina e instrua os seus escreventes para que os mesmos realizem a leitura das escrituras declaratórias de união estável lavradas no Livro 141.

71





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

27 - O Tabelionato de Notas na escritura pública, salvo quando exigidos por lei outros requisitos, contém:

I - assinatura das partes e dos demais comparecentes ou, caso não possam ou não saibam escrever, de outras pessoas capazes, que assinaram a rogo e no lugar daqueles, cujas impressões digitais, no entanto, deverão ser colhidas mediante emprego de coletores de impressões digitais;

II - assinatura do Delegatário de Notas, de seu substituto legal, ou escrevente autorizado;

III - menção à data, ao livro e à folha da serventia em que foi lavrada a procuração, bem como à data da certidão correspondente;

IV – quando se tratar de pessoa jurídica, apresentação do contrato social, suas alterações ou apenas a última alteração consolidada, bem como demais documentos de outras entidades competentes (OAB, CRECI, etc.), e a qualificação do seu representante legal e, se necessário, autorização válida para a prática do ato.

V - indicação clara e precisa da natureza do negócio jurídico e seu objeto - todos na forma do art. 263, do CNNR/AC?

() Conformidade

(X) Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação: Ausente assinaturas dos outorgados compradores (Livro 147, Fls 139/140, 141/142 e 198/200).

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se que o Delegatário solicite o cancelamento dos selos das procurações que perderam a sua validade jurídica por ausências de assinatura das partes para o e-mail suporte.extrajud@tjac.jus.br.

28 - O Tabelionato de Notas na escritura pública, salvo quando exigidos por lei outros requisitos, contém:

72





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

I - recibo discriminado dos emolumentos devidos pela prática do ato; (Acrescido pelo Provimento COGER nº 22, de 19.12.2016)

II - Caso a escritura pública seja passada ou recebida por procurador, foi apresentado o original do instrumento de mandato;

III - Declaração, se o caso, da forma do pagamento, se em dinheiro ou em cheque, com identificação deste pelo seu número e pelo banco sacado, ou mediante outra forma estipulada pelas partes;

IV - declaração de que é dada quitação da quantia recebida, quando for o caso, todos na forma do art. 263, do CNNR/AC?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

29 - O Delegatário de Notas verifica a outorga do cônjuge em qualquer escritura que tenha por objeto alienação ou oneração de imóvel, inclusive em escritura de integralização de capital em que o cônjuge não participe da sociedade, salvo se o casamento for sob o regime da separação total de bens - na forma do art. 263, do CNNR/AC?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

30 - Nas escrituras relativas ao imóvel que não possua matrícula, mas que possua transcrição no registro imobiliário, os Tabeliães identificam seu objeto, nos seguintes termos: I - sendo imóvel urbano construído, mediante referência a sua espécie,

73





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

logradouro, número da edificação, número do lote de terreno e da quadra, situação que menciona bairro, distrito, município, comarca e estado da Federação, área, dimensões, confrontações e designação cadastral, se houver; II - sendo lote de terreno urbano vago, mediante referência a número, quadra, bairro, distrito, município, comarca e estado da Federação, área, dimensões, confrontações e designação cadastral, se houver, bem como indicação se ele está do lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou esquina mais próxima - na forma do art. 265, do CNNR/AC?

() Conformidade

() Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

31 - Houve a identificação de cobranças de emolumentos em desacordo com a Tabela de Emolumentos vigente à época da prática do ato no âmbito do Tabelionato de Notas?

() Conformidade

() Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

32 - Ocorreu, sem a devida autorização judicial, a alienação de imóvel pertencente a menores de 18 anos de idade?

() Conformidade

() Não conformidade

(X) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

74





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Das Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel Urbano

33 - A Serventia realiza a cobrança de requerimento para lavratura de escritura? (ato vedado no inciso III, do Art. 191 do Provimento COGER 10/2016)

() Sim

(X) Não

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

34 - O Delegatário de Notas verifica os requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais (CNNR-AC, art. 267):

A - apresenta comprovante de pagamento do imposto de transmissão, havendo incidência, salvo quando a lei autorizar o recolhimento após a lavratura, fazendo-se, nesse caso, expressa menção ao respectivo dispositivo legal:

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - apresenta certidão fiscal expedida pelo município ou pela União ou comprovante de quitação dos tributos que incidam sobre o imóvel:

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Código da foto:

Observação:

C - apresenta certidão atualizada de inteiro teor da matrícula ou do registro imobiliário antecedente em nome do(s) transmitente(s), salvo nesta última hipótese nos casos de transmissão sucessiva realizada na mesma data pela mesma Delegatária:

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias:

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

E - apresenta certidão de débitos trabalhistas, expedida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST ou expressa declaração, consignada na escritura, de que as partes envolvidas estão cientes da possibilidade de sua obtenção:

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

76





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Observação:

Das Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel Rural

35 - O Delegatário de Notas verifica na identificação do imóvel:

a) para imóveis rurais georreferenciados: número do registro ou matrícula no Registro de Imóveis, localização, denominação, área total, número do cadastro no INCRA constante do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR e Número de Imóvel Rural na Receita Federal -NIRF; na forma do art. 267, do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

b) para os demais imóveis rurais, os objetos de transcrição: descrição integral e pormenorizada, com referência a suas características e confrontações;

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

36 - O Delegatário de Notas verifica os requisitos indispensáveis à escritura pública que implique alienação, a qualquer título, de imóvel rural ou de direito a ele relativo, assim como sua oneração na forma do art. 283, do CNNR/AC?





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

A - apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR mais recente, emitido pelo INCRA, devendo ser mencionado na escritura o seu número, área do imóvel e módulo;

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - apresentação do comprovante de quitação da taxa de serviços cadastrais, se não constar a quitação da taxa no próprio CCIR;

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

C - apresentação dos 5 (cinco) últimos comprovantes de pagamento referentes ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR ou certidão negativa relativa ao ITR expedida pelo órgão federal competente, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - apresentação de certidão negativa de débito para com o INSS da pessoa jurídica alienante e da pessoa física alienante, caso esta última seja empregadora ou, se a

78





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

pessoa física não for empregadora, declaração expressa nesse sentido sob sua responsabilidade civil e criminal;

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

E – referência à existência de reserva florestal que esteja averbada na matrícula do imóvel ou registrada em órgão competente;

☒ Conformidade

☐ Não conformidade

☐ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

F - prova de adoção da forma nominativa de suas ações no caso da sociedade anônima adquirente de imóvel rural que tenha por finalidade: dedicar-se a loteamento rural, explorar diretamente áreas rurais, ser proprietária de imóveis rurais não vinculados às suas atividades estatutárias.

☐ Conformidade

☐ Não conformidade

☒ Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

G - apresentação do Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT, expedido pelo INCRA.

☒ Conformidade

79





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Das Escrituras Públicas de Inventário, Partilha, de Separação e de Divórcio

37 - O Delegatário de Notas cobra o valor de emolumentos com base de cálculo, havendo ou não a partilha, no valor total do monte-mor dos bens arrolados na escritura, ainda que haja partilha posterior ou atribuição particular de bem?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

38 - O Delegatário de Notas verifica se todas as partes e seus respectivos cônjuges devem ser nomeados e qualificados na escritura pública na forma do art. 306 do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

39 - O Delegatário de Notas verifica se na escritura pública de inventário e partilha conterà na forma do art. 307 do CNNR/AC:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

A - a qualificação completa do autor da herança, o regime de bens do casamento, o pacto antenupcial e seu registro imobiliário, se houver, o dia e o lugar em que faleceu?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - a data da expedição da certidão de óbito, o livro, a folha, o número do termo e a unidade de serviço em que consta o registro do óbito, a menção ou declaração dos herdeiros de que o autor da herança não deixou testamento e outros herdeiros, sob as penas da lei?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

40 - O Delegatário de Notas verifica se na lavratura da escritura de inventário e partilha foram apresentados e arquivados, além dos documentos relacionados no art. 308 do CNNR/AC:

A - certidão de óbito do autor da herança, documento de identidade oficial e número do CPF das partes e do autor da herança, documento comprobatório do vínculo de parentesco dos herdeiros, certidão de casamento do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros casados e pacto antenupcial, se houver?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

81





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

Observação:

B - certidão de propriedade de bens imóveis e direitos a eles relativos?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

C - documentos necessários à comprovação da titularidade dos bens móveis e direitos, se houver?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

D - certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas, expedidas pelas fazendas públicas federal, estadual e municipal, em favor do autor da herança?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

E - CCIR, se houver imóvel rural a ser partilhado?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

82





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Código da foto:

Observação:

41 - O Delegatário de Notas verifica se os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura são originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais, de acordo com o art. 309 do CNNR/AC?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

42 - O Delegatário de Notas verifica se na lavratura da escritura pública de separação e de divórcio consensuais são apresentados os seguintes documentos de acordo com art. 319 de CNNR/AC:

A - certidão de casamento, documento de identidade oficial e número do CPF das partes, pacto antenupcial e seu registro imobiliário, se houver?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - certidão de nascimento ou outro documento de identidade oficial dos filhos absolutamente capazes, se houver, certidão de propriedade de bens imóveis e direitos a eles relativos e documentos necessários à comprovação da titularidade dos bens móveis e direitos, se houver?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

83





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

43 - O Delegatário de Notas verifica se as partes declaram, no ato da lavratura, de acordo com o art. 320 do CNNR/AC, que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes indicando:

A - existência de bens comuns sujeitos à partilha e de bens particulares de cada um dos cônjuges, descrevendo-os de forma detalhada, com indicação da matrícula e registro imobiliário, se for o caso, atribuindo-lhes os respectivos valores, partilha dos bens comuns?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

B - pensão alimentícia, com indicação de seu beneficiário e valor, condições e critérios de correção, ou a dispensa do referido direito e retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou manutenção do nome de casado?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

44 - O Delegatário de Notas verifica se escritura pública, deve constar declaração das partes de que estão cientes das consequências da separação e do divórcio, firmes no





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

propósito de pôr fim à sociedade conjugal ou ao vínculo matrimonial, respectivamente, sem hesitação, com recusa de reconciliação de acordo com art. 321 de CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

45 - O Delegatário de Notas verifica se havendo bens a serem partilhados, distinguir-se-á o que é do patrimônio individual de cada cônjuge do que é do patrimônio comum do casal, conforme o regime de bens, constando isso no ato notarial lavrado de acordo com art. 323 do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria

Código da foto:

Observação:

46 - O Delegatário de Notas verifica se na partilha em que houver transmissão de propriedade do patrimônio individual de um cônjuge ao outro, ou a partilha desigual do patrimônio comum, deverá ser comprovado o recolhimento do tributo devido sobre a fração transferida de acordo com art. 324 do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria

Código da foto:

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

47 - O Delegatário de Notas verifica se os documentos mencionados na escritura pública são arquivados na serventia de acordo com o art. 325 do CNNR/AC?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

48 - O Delegatário de Notas verifica se na escritura pública de restabelecimento constam, de modo expresse, que em nada prejudicará o direito de terceiros, adquirido antes e durante o estado de separado, seja qual for o regime de bens de acordo com o art. 335 do CNNR/AC?

☐ () Conformidade

☐ () Não conformidade

☒ (X) Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

Escritura Pública de Doação

49 - O Delegatário de Notas verifica na escritura de doação, o grau de parentesco entre os doadores e os donatários e nos negócios em que houver transmissão de uma propriedade e usufruto, indicação dos respectivos valores separadamente de acordo com o art. 263, X do CNNR/AC?

☒ (X) Conformidade

☐ () Não conformidade

☐ () Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Observação:

50 - O Delegatário de Notas verifica se de interesse de incapaz, menção expressa à idade, se menor, e, sempre, a pessoa por quem é representado ou assistido, ressalvados os casos de aceitação futura pelo donatário, de acordo com o art. 263, XI do CNNR/AC?

(X) Conformidade

() Não conformidade

() Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

Observação:

DO PROCESSO DE LAVRATURA

51 - No Livro 147, Folhas 63, foi lavrada **escritura declaratória** com objetivo de retificar a Escritura Pública de Renúncia de Direitos Hereditários lavrada às Folhas 175 do Livro 191, no 1º Tabelionato de Notas de Rio Branco.

Código da foto: Imagens 03/04

Observação:

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se não lavrar atos dessa natureza, uma vez que a renúncia de herança é irrevogável (art. 1.812) e não pode ser parcial (art. 1.808), nos termos do Código Civil.

52 - No Livro 142, Folhas 101/102V, consta lavratura de escritura pública de dissolução de união estável declarada **incompleta** por ausência de assinaturas, em cujo ato posto Selo A1000755B3 - Chave 35893 5B1 (Notas 52), mas no Sistema Extrajud, esse selo foi destinado ao reconhecimento de firma de Isaias Freitas da Silva (Foto 52-A).

Código da foto: Imagens 05/06/07/08/09

Observação:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria-Geral da Justiça

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se que o Delegatário apresente justificativa quanto a utilização do mencionado selo.

53 - Escritura pública declaratória de união estável lavrada no Livro 147, fl. 55 foi declarada **incompleta** por ausência de assinaturas, mas não foi cancelado o selo nela utilizado (A 100083375 Chave D5362 5B5).

Código da foto: Imagens 10/11

Observação:

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se que o Delegatário encaminhe solicitação de cancelamento do selo para o endereço "suporte.extrajud@tjac.jus.br" depois de declarado incompleto o ato notarial respectivo.

54 - Constan números significativos de escrituras de retificações, delas não constando, em sua maioria, se o erro foi imputado ao Delegatário.

Observação:

Recomendação para a não conformidade:

(X) Recomenda-se rigorosa conferência do ato antes do selo, a fim de evitar erros imputados ao Delegatário e consequente cobrança dos emolumentos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os aspectos não dirimidos neste relatório serão objetos de Relatório Complementar a ser elaborado pela Equipe de Fiscalização, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de encerramento das atividades correcionais.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

2. Com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que o Delegatário responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- **Dos Aspectos Gerais da Serventia - itens 10, 20 e 27.1;**
- **Do Plano de Auditoria - Cartórios Privatizados com Delegatários - Documentos inspecionados - itens 1, 2 e 5;**
- **Do Registro Civil das Pessoas Naturais - itens 2, 8, 10 e 24;**
- **Do Tabelionato de Notas - itens 1, 2, 4, 14, 24, 26 e 27.**

3. Sobre as demais orientações, depreende-se ser conveniente e plausível que sejam avaliadas, oportunamente, na ocasião da próxima inspeção ou correição empreendida por este Órgão Correcional.

4. Transcorrido o prazo supracitado, determina-se à Coordenadoria de Atividades da Área Extrajudicial e à Assessoria desta Corregedoria-Geral da Justiça que promovam o acompanhamento das providências demandadas, certificando nos autos as ocorrências.

5. Todos os documentos referidos no presente relatório estão arquivados na Coordenadoria de Atividades da Área Extrajudicial, ficando à disposição dos interessados.

6. Publique-se este documento na página eletrônica deste Órgão.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça

89

